



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.02939.2023

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E
GOVERNAMENTAIS PARA
APOIAR, TECNICAMENTE, A
ASSESSORIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E A
PRESIDÊNCIA DO CFQ. QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA
ÉTICA RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E
GOVERNAMENTAIS LTDA.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor José de Ribamar Oliveira Filho, Químico Industrial, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 85083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, com domicílio profissional no endereço supracitado.

II – CONTRATADA: ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E

GOVERNAMENTAIS LTDA, sediada na Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco A, Sala 511, Ed. Victoria Office, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.540.911/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Carolina Amaral Venuto, Sócia Diretora com domicílio profissional no endereço supracitado.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviço de consultoria e assessoria em relações institucionais e governamentais para apoiar, tecnicamente, a Assessoria de Relações Institucionais e a Presidência do CFQ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação passará de R\$ 279.577,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 292.671,40 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) apurado pela variação do IPCA de dezembro de 2022 até novembro de 2023, conforme disposto no item 17, subitem 17.2, do Termo de Referência, para o período de 05/01/2024 a 04/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.35.002 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ; Centro de Custos: 02.05.03.001 - Atividade de Governança Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais.

CLAÚSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 14.633,57 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº

8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Conselho Federal de Química

CAROLINA AMARAL VENUTO

Ética Relações Institucionais e Governamentais Ltda

Testemunhas

1ª Tatiani Freitas Lôbo

2ª Deborah Kadja da Silva Alencar



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 28/12/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar**, **Analista**, em 28/12/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani Freitas Lôbo, Coordenador (a)**, em 28/12/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042130** e o código CRC **06F56410**.

Referência: Processo nº 2800.00.02939.2023

SEI nº 0042130

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br